RESOLVE:
Autorizar a antecipação da conversão em pecúnia, prevista no art. 38 da Lei nº 8.596/2018 c/c o art. 99, II, da Lei nº 5.810/1994, de 60 (sessenta) dias da licença-prêmio não gozada do servidor Fábio Augusto Miranda, matrícula nº 200143, sendo 45 (quarenta e cinco) dias relativos ao triênio 2010/2013 e 15 (quinze) dias referentes ao triênio 2013/2016.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 2019
SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 413854

PORTARIA N° 066/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Vinicius Moraes da Costa, de 07/01/2019 (Protocolo n° 2019/5013), pelo qual solicita conversão em pecúnia, prevista no art. 99, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994, de licença-prêmio não gozada;
CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 38 a 42 da Lei Estadual nº 8.596, de 11/01/2018, bem como a PORTARIA Nº 061/2018/MPC/PA, de 27/03/2018,
RESOLVE:
Autorizar a antecipação da conversão em pecúnia, prevista no art. 38 da Lei nº 8.596/2018 c/c o art. 99, II, da Lei nº 5.810/1994, de 60 (sessenta) dias da licença-prêmio não gozada do servidor Vinicius Moraes da Costa, matrícula nº 200130, sendo 30 (trinta) dias relativos ao triênio 2011/2014 e 30 (trinta) dias referentes ao triênio 2014/2017.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 2019
SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 413857

PORTARIA N° 065/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Elielton Chaves Costa, de 07/01/2019 (Protocolo n° 2019/4989), pelo qual solicita conversão em pecúnia, prevista no art. 99, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994, de licença-prêmio não gozada;
CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 38 a 42 da Lei Estadual nº 8.596, de 11/01/2018, bem como a PORTARIA Nº 061/2018/MPC/PA, de 27/03/2018,
RESOLVE:
Autorizar a antecipação da conversão em pecúnia, prevista no art. 38 da Lei nº 8.596/2018 c/c o art. 99, II, da Lei nº 5.810/1994, de 60 (sessenta) dias da licença-prêmio não gozada do servidor Elielton Chaves Costa, matrícula nº 200099, relativa ao triênio 2004/2007.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 2019
SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 413856

PORTARIA N° 068/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Evandro Guimarães Ribeiro, de 07/01/2019 (Protocolo n° 2019/5124), pelo qual solicita conversão em pecúnia, prevista no art. 99, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994, de licença-prêmio não gozada;
CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 38 a 42 da Lei Estadual nº 8.596, de 11/01/2018, bem como a PORTARIA Nº 061/2018/MPC/PA, de 27/03/2018,
RESOLVE:
Autorizar a antecipação da conversão em pecúnia, prevista no art. 38 da Lei nº 8.596/2018 c/c o art. 99, II, da Lei nº 5.810/1994, de 60 (sessenta) dias da licença-prêmio não gozada do servidor Evandro Guimarães Ribeiro, matrícula nº 200107, sendo 30 (trinta) dias relativos ao triênio 2012/2015 e 30 (trinta) dias relativos ao triênio 2015/2018.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 2019
SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 413860

PORTARIA N° 067/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Sandro Lins Filgueiras, de 07/01/2019 (Protocolo n° 2019/5115), pelo qual solicita conversão em pecúnia, prevista no art. 99, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994, de licença-prêmio não gozada;
CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 38 a 42 da Lei Estadual nº 8.596, de 11/01/2018, bem como a PORTARIA Nº 061/2018/MPC/PA, de 27/03/2018,
RESOLVE:
Autorizar a antecipação da conversão em pecúnia, prevista no art. 38 da Lei nº 8.596/2018 c/c o art. 99, II, da Lei nº 5.810/1994, de 60 (sessenta) dias da licença-prêmio não gozada do servidor Sandro Lins Filgueiras, matrícula nº 200120, relativa ao triênio 2004/2007.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 2019
SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 413859

PORTARIA N° 061/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Akyson Ferreira da Silva, de 07/01/2019 (Protocolo n° 2019/4450), pelo qual solicita conversão em pecúnia, prevista no art. 99, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994, de licença-prêmio não gozada;
CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 38 a 42 da Lei Estadual nº 8.596, de 11/01/2018, bem como a PORTARIA Nº 061/2018/MPC/PA, de 27/03/2018,
RESOLVE:
Autorizar a antecipação da conversão em pecúnia, prevista no art. 38 da Lei nº 8.596/2018 c/c o art. 99, II, da Lei nº 5.810/1994, de 60 (sessenta) dias da licença-prêmio não gozada do servidor Akyson Ferreira da Silva, matrícula nº 200109, relativa ao triênio 2012/2015.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 2019
SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 413849

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N° 1259/2019-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, incluindo o disposto no art. 18, XXII, "b", n.º 3, e "c", n.º 7, da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, e:
CONSIDERANDO que o Contrato n.º 008/2011-MP/PA foi celebrado entre este Órgão e Maria Ivonete Coutinho da Silva, em 18/2/2011, e tem como objeto a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Altamira, situado na Avenida Coronel José Porfírio, 2560, bairro São Sebastião, Altamira/PA;
CONSIDERANDO que o Contrato n.º 008/2011-MP/PA foi celebrado inicialmente com o valor mensal de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
CONSIDERANDO que o referido Contrato sofreu reequilíbrio econômico-financeiro, devido à alteração necessária e à comprovada supervalorização do mercado imobiliário em Altamira, ocasionada pela construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, e seu valor mensal passou de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$8.612,00 (oito mil, seiscentos e doze reais), conforme o 1º Termo Aditivo, firmado em 17/2/2012, e para R$10.000,00 (dez mil reais), conforme o 2º Termo Aditivo, celebrado em 18/2/2013;
CONSIDERANDO que, durante o procedimento de renovação do Contrato n.º 008/2011-MP/PA para o ano corrente, conforme o protocolo n.º 46884/2018, foi constatada nova alteração do mercado imobiliário, mas com o restabelecimento de patamares anteriores, com o registro do Departamento de Obras e Manutenção, do Ministério Público do Estado do Pará, de que "na atual conjuntura essa influência não mais é detectada, ficando o mercado local similar a outros municípios semelhantes do estado";
CONSIDERANDO que, diante da alteração do mercado imobiliário, o Departamento de Obras e Manutenção emitiu laudo atualizado de avaliação de locação do imóvel situado na Avenida Coronel José Porfírio, 2560, bairro São Sebastião, Altamira/PA – objeto do referido contrato;
CONSIDERANDO que o Departamento de Obras e Manutenção apresentou, no protocolo n.º 46884/2018, laudo avaliativo de locação do imóvel, com a avaliação do aluguel em R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), como valores mínimo, médio e máximo de locação, respectivamente;
CONSIDERANDO que também foram juntados ao protocolo n.º 46884/2018 comprovantes de valores de locação de imóveis situados em Altamira/PA e similares, em espaço e características, ao imóvel cuja locação é objeto do Contrato n.º 008/2011-MP/PA, que revelam que o referido contrato atualmente apresenta valor muito superior ao mercado imobiliário local;
CONSIDERANDO que a fiscal do Contrato n.º 008/2011-MP/PA, no protocolo n.º 46884/2018, confirmou a necessidade de prorrogação da locação e consignou que, após pesquisa no mercado imobiliário, não constatou imóvel disponível e com características similares, adequado às necessidades das Promotorias de Justiça, para locação às proximidades do fórum